DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Atas de registro de preço 6
Aviso de Licitação 6
Contratos 6

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.338/25

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, |Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.272/10 de 20/10/10, o cargo abaixo discriminado, de conformidade com as atribuições estabelecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Coordenador de Suporte Técnico e Pedagógico

Provimento: Comissão

Quantidade: 3 (três) vagas

Carga Horária: 40 horas semanais

Faixa Salarial: Referência 35 – R$ 5.739,63

Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia

Atribuições:

• Garantir a execução efetiva do projeto pedagógico da escola, prestando suporte técnico na adaptação e implementação das diretrizes estabelecidas;

• Prestar suporte direto aos professores no acompanhamento de alunos com desempenho acadêmico abaixo do esperado, propondo estratégias de recuperação e acompanhamento;

• Facilitar a integração entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade e o planejamento coletivo entre os professores;

• Orientar e apoiar os professores na utilização de tecnologias educacionais que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a inovação pedagógica;

• Monitorar a execução dos planos de ensino, oferecendo suporte na adaptação dos mesmos conforme as necessidades dos alunos, e avaliar sua efetividade;

• Auxiliar os docentes na gestão de sala de aula, promovendo um ambiente favorável ao aprendizado, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

• Orientar os professores em relação às melhores práticas de gestão comportamental, buscando soluções para conflitos e desafios de disciplina na sala de aula;

• Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas, oferecendo apoio especializado a alunos com necessidades educacionais especiais, como deficiências, transtornos de aprendizagem, entre outros;

• Oferecer consultoria técnica à gestão escolar, ajudando na definição de metas e estratégias para melhorar a qualidade do ensino e a eficiência administrativa;

• Oferecer suporte técnico à gestão escolar nas práticas pedagógicas, garantindo alinhamento com as diretrizes educacionais;

• Supervisionar a elaboração, execução e revisão do projeto pedagógico, assegurando que os objetivos educacionais sejam alcançados;

• Fornecer à equipe pedagógica dados analíticos sobre o desempenho acadêmico dos alunos, a fim de orientar as decisões pedagógicas;

• Monitorar de forma contínua o progresso do projeto pedagógico, garantindo a adaptação de estratégias quando necessário;

• Garantir que as reuniões de HTPC (Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo) sejam produtivas e alinhadas ao desenvolvimento profissional contínuo dos professores, promovendo a reflexão crítica e a troca de práticas pedagógicas;

• Organizar e coordenar as atividades realizadas pelos professores durante as horas de planejamento coletivo, incentivando a colaboração e a inovação pedagógica;

• Assegurar que todos os alunos cumpram integralmente a carga horária prevista, monitorando a frequência e o engajamento escolar;

• Prestar assessoria técnica, propondo metodologias eficazes, desenvolvendo novos processos e sugerindo materiais didáticos inovadores para aprimorar a qualidade do ensino;

• Facilitar a integração dos docentes no processo de construção do projeto pedagógico, promovendo um ambiente de cooperação e aprendizado colaborativo;

• Estabelecer uma comunicação constante com as famílias de alunos com frequências insatisfatórias ou baixo desempenho acadêmico, buscando soluções conjuntas para a superação dessas dificuldades;

• Oferecer consultoria estratégica à direção escolar em aspectos-chave, como: a) agrupamento de alunos conforme necessidades específicas; b) planejamento e organização dos horários de aula e calendário escolar; c) otimização do uso de recursos pedagógicos disponíveis;

• Assegurar a implementação eficaz dos planos de ensino, monitorando sua execução de forma sistemática;

• Realizar o acompanhamento contínuo da implementação dos planos de ensino, promovendo ajustes necessários para melhorar o desempenho dos alunos;

• Executar atividades correlatas às mencionadas, conforme solicitações da liderança, contribuindo para o bom funcionamento e a melhoria constante da escola.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Servidores de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, mais 1 (um) cargo de Tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução

desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 29 de janeiro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do prefeito

.....

L E I Nº 3.339/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.272/10 DE 20/10/20 REFERENTE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reti-ratificada a Lei nº 2.272/10 de 20/10/20 que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e instituição do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bastos e dá providências que passará a contar com a seguinte redação, nos artigos abaixo elencados:

Art. 26 - Os ocupantes de cargos docentes ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I - Educador Infantil: a) - 40 (quarenta) horas semanais, sendo 27 (vinte e sete) horas em atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 5 (cinco) horas cumpridas na unidade escolar para atendimento aos pais, elaboração de planos de trabalho docente, pesquisa, formações, planejamento e avaliação do ensino e aprendizagem e 6 (seis) horas de trabalho pedagógico cumpridas em local de livre escolha para organização de itens para festas comemorativas, elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem; II - Professor de Educação Básica I: Ensino Infantil de 4 e 5 anos: a) - 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas da jornada com aluno, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cumpridas na unidade escolar para elaboração de planos de trabalho docente, pesquisa, formações, planejamento e avaliação do ensino e aprendizagem, 1 (uma) hora cumprida na unidade escolar para atendimento aos pais, 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem; II - Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental a) - 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas da jornada com aluno, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 5 (cinco) horas cumpridas na unidade escolar para atendimento aos pais, elaboração de planos de trabalho docente, pesquisa, formações, planejamento e avaliação do ensino e aprendizagem, e 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem;

III – Professor de Educação Básica II para atuar em área específica - Arte e Educação Física:

a) - Jornada mínima de trabalho docente: 18 (dezoito) horas, sendo 12 (doze) horas de atividade com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 1 (uma) hora para atendimento aos pais, 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem;

b) - Jornada intermediária de trabalho docente: 25 (vinte e cinco) horas, sendo 17 (dezessete) horas de atividade com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 1 (uma) hora para atendimento aos pais, 5 (cinco) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem;

c) - Jornada integral de trabalho docente: 36

(trinta e seis), sendo 24 (vinte e quatro) horas de atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 2 (duas) hora para atendimento aos pais, 3 (três) horas cumpridas na unidade escolar para, elaboração de planos de trabalho docente, pesquisa, formações, planejamento e avaliação do ensino e aprendizagem, 5 (cinco) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem;

IV – Professor de Educação Básica II para atuar em Sala de Recursos para atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial: a) - 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas da jornada com aluno, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo cumpridas em local determinado pela administração em atividades com os pares, 3 (três) horas para atendimento aos pais, atendimento aos professores, aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado, e 3 (duas) hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha para elaboração de plano de trabalho docente, aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica, pesquisa, planejamento e avaliação de ensino e aprendizagem; § - ... § 2º - ...

§ 3º - O Professor de Educação Básica I, titular regente da sala, durante as aulas do Professor de Educação Básica II nas especialidades de Arte e Educação Física, ficará a disposição da gestão escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 29 de janeiro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.583/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em descanso às servidoras abaixo delineadas, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	A PARTIR DE
BIANCA ROSA DA COSTA	21/06/23 a 20/06/24	03/02/2025
JOICE NOELI FERREIRA RODRIGUES DIAS	25/07/23 a 24/07/24	03/02/2025
MEIRE CRISTINA UCHELLI BERNARDELLI	06/03/23 a 05/03/24	19/02/2025
NOELLE HAYAKAWA PEREIRA MIZOBE	21/06/23 a 20/06/24	03/02/2025

= Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em descanso e 10 dias em pecúnia aos servidores abaixo delineados, a partir de 03/02/2025:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/23 a 02/07/24
GETULIO AKIRA SHIDA	03/01/24 a 02/01/25
LUCIA TEZUKA SHIDA	08/08/23 a 07/08/24
YONE FERNANDES KAWABE	06/01/24 a 05/01/25

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de janeiro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.584/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares em descanso aos servidores abaixo delineados, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	A PARTIR DE
DANIELI DE LIMA FACHINI	15/05/23 a 14/05/24	03/02/2025
ERICA SIMONE PINTO ROCHA	04/07/23 a 03/07/24	03/02/2025
GIOVANE ESTEVAM DOS REIS	18/09/23 a 17/09/24	03/02/2025
JESSE ALVES PEDROSO	10/07/23 a 09/07/24	17/02/2025
LUIS FERNANDO FREITAS GOMES	21/01/24 a 20/01/25	03/02/2025

NATANI AYUMI FAGUNDES KISHIMOTO	18/01/24 a 17/01/25	03/02/2025
PAULO ALEXANDER SPERIDIÃO DE OLIVEIRA	06/07/23 a 05/07/24	03/02/2025
POLLYANA FRAVETTO DE OLIVEIRA	20/06/23 a 19/06/24	03/02/2025
SIMONE YURI FUJIZAWA	01/08/23 a 31/07/24	03/02/2025

= Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares em descanso ao Servidor Sr. **JOSE JAIRO CUER DE FRANÇA**, referentes ao período aquisitivo de 02/06/23 a 01/06/24, a partir de 17/02/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de janeiro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.585/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em descanso aos servidores abaixo delineados, a partir de 03/02/2025:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
FABIO YUJI HOSHINO HONDA	05/01/24 a 04/01/25
JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	01/06/23 a 31/05/24
WILSON DO PRADO GONÇALVES	01/06/23 a 31/05/24

= Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em descanso e 10 dias em pecúnia aos servidores abaixo delineados, a partir de 03/02/2025:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
VALDECIR SANTOS SABINO	01/05/23 a 30/04/24
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	03/11/23 a 02/11/24
CARINA VIEIRA PINTO	18/12/23 a 17/12/24
JOSE MOREIRA DA SILVA	21/11/23 a 19/11/24
MARCELO MACIEL JANUARIO	09/08/23 a 08/08/24
MARCIO KOJI NOKAI	11/12/23 a 10/12/24
ROGERIO MORAIS DE AGUIAR	01/02/24 a 31/01/25

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de janeiro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.586/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares em descanso aos servidores abaixo delineados, a partir de 03/02/2025:

SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	04/01/24 a 03/01/25
BARBARA PENHA BIRKNER	18/07/23 a 17/07/24
CELIA DANTAS PINHEIRO ZANELLI	01/07/23 a 30/06/24
CLAUDIO OSMAR BODOCO JUNIOR	07/12/23 a 06/12/24
FERNANDA MARIA DALBELO DE OLIVEIRA	01/04/23 a 31/03/24
HELOISA RIBEIRO GODOY	01/11/23 a 31/10/24
JAQUELINE DJULIA DOS SANTOS SOUZA	01/04/23 a 31/03/24
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/09/23 a 14/09/24
NATALIA CRISTINA DE SOUZA MORAIS	04/01/24 a 03/01/25
NATAN FERREIRA SOUSA	10/07/23 a 09/07/24
PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	22/01/24 a 21/01/25
SAMUEL CASTRO BESSA DE ALMEIDA	06/06/23 a 05/06/24
ZILDA PEREIRA DA SILVA	01/09/23 a 31/08/24

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de janeiro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.587/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Requerimento protocolado sob o nº 435/25 de 15/01/25 da empresa Cervantes Materiais para

Construção ltda – Despacho nº 101/2025/SMNJ/Procuradoria Jurídica, devendo tal Comissão apresentar, dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de janeiro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024;

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ORGANIZADORES A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

Nº. DA ATA: 01/2025. CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA; VALOR: R$390,00.

Nº. DA ATA: 02/2025. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA; VALOR: R$38.972,50.

Nº. DA ATA: 03/2025. CONTRATADA: PPR COMERCIAL LTDA; VALOR: R$48.896,00.

Nº. DA ATA: 04/2025. CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; VALOR: R$2.590,20.

Nº. DA ATA: 05/2025. CONTRATADA: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA; VALOR: R$28.121,10.

Nº. DA ATA: 06/2025. CONTRATADA: AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA - EPP; VALOR: R$37.191,00.

Nº. DA ATA: 07/2025. CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R$17.220,00.

Nº. DA ATA: 08/2025. CONTRATADA: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI; VALOR: R$159.880,00.

Nº. DA ATA: 09/2025. CONTRATADA: 45.184.675 GABRIEL SELEM SILVA; VALOR: R$41.580,00.

Nº. DA ATA: 10/2025. CONTRATADA: JUTEX LTDA; VALOR: R$1.049,00.

Bastos/SP., 30.01.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 087/2024, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE RESGATE". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 30.01.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços;

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços descritos no contrato;

VALOR TOTAL: R$27.000,00;

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 23/07/2025.

LICITAÇÃO: Inexigível de Licitação nos termos do art. 74, inc. III, "c" da Lei 14.133/21.

Bastos/SP., 24.01.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BASTOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	106.317.718,34		124.887.936,47	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.896.517,64	1,78	1.880.735,57	1,51
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	6.060.109,95	5,70	7.118.612,38	5,70
Limite Legal (art. 20)	6.379.063,10	6,00	7.493.276,19	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Nenhuma medida necessária a adotar.

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12/2024	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,00
Não Processados (2016)	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Bastos/SP, 30 de janeiro de 2025.

Valter Bataline
Presidente da Câmara

Lidiane Ribeiro Vieira
CRC Nº 1SP345731/O-4

Valdir Jacinto dos Santos
Responsável pelo Controle Interno